

DONO DE VEÍCULO RESPONDE POR DANOS COMETIDOS POR OUTRO CONDUTOR

Leitor Dario (Mairinque): Dr. Cabezón, tenho um empregado que trabalha na empresa há mais de 12 anos e no final de semana do carnaval pegou o carro da firma e foi viajar com a sua noiva para a Praia Grande/SP e lá bateu o carro. Quando vi o carro todo amassado pensei em demitir na mesma hora, mas depois minha esposa me acalmou e acabei pensando melhor só aplicando uma advertência nele. Ele me disse que foi vítima, que nunca mais vai fazer isso e que pagará todo o conserto mas nessa semana recebi uma carta do dono do outro carro querendo que eu pague o prejuízo dele de SEIS MIL REAIS dizendo que tinha um carro importado do ano e se ele não receber vai me processar e pedir dano moral e um monte de outras coisas. Eu tô de cabeça quente porque já tenho um carro parado na empresa para arrumar e agora aparece isso. Eu não quero pagar porque o funcionário não estava de serviço e já informei ao dono do outro carro com quem ele tem que conversar. Meu receio é que ele envolva o nome da empresa nessa confusão. Qual o risco que corro nesse caso de ter que pagar?

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Prezado Dario, inicialmente agradeço seu gesto de nos escrever. No tocante ao seu caso, infelizmente a sua empresa acaba sendo envolvida SIM no episódio, mesmo que seu empregado não estivesse em dia/horário de trabalho, tão pouco com autorização para realizar a referida viagem. Nosso ordenamento é bem claro nesse ponto e imputa o dever de indenização ao proprietário do veículo, nesse caso sua empresa, que, por conseguinte acaba chegando até você. É por isso que se recomenda realizar o seguro do veículo com cobertura a eventuais danos praticados contra terceiros. A melhor saída nesse caso é fazer um acordo com a outra parte e verificar o que realmente foi afetado e o que pode ser barateado. Há muitos itens automotivos que ao invés de substituídos, podem ser reparados por profissionais habilitados, sem gerar desvalorização do bem, evitando assim um gasto desnecessário. Outro ponto a ser levantado é se ele possui seguro, geralmente carros novos e importados tem seguro, cabendo checar o valor da franquia e se tem desconto ou parcelamento. Entretanto lembre-se você é o responsável civilmente pela reparação, mas isso não o impede de ser ressarcido pelo seu empregado em virtude do prejuízo acarretado. Boa sorte!

Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 18/05/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.

Atenção:

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integridade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores "Dono de veículo responde por danos cometidos por outro condutor"*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em ___/___/___